



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PORTARIA Nº 648/2021.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**DESLIGA SERVIDORA POR MOTIVO DE  
APOSENTADORIA, CONFORME ESPE-  
CIFICA**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE AR-  
ROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-  
gais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, o teor da 'Tese' de Repercussão Geral, Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal - STF com o seguinte conteúdo: "*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*";

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, prevê expressamente em seu art. 31, que "*a vacância do cargo, por aposentadoria, implica no rompimento do vínculo com o Município, quando o servidor estiver vinculado à regime jurídico institucional e não celetista, independentemente de o mesmo estar vinculado ao regime geral da previdência social ou a regime previdenciário próprio do Município*";

**CONSIDERANDO** ainda ser incompatível com a ordem constitu-  
cional e o ordenamento jurídico infraconstitucional, a permanência do servidor  
público aposentado no quadro ativo da Administração Pública, sob pena de tornar  
vitalícios, cargos que por mandamento constitucional, não detém esta prerrogati-  
va;

**CONSIDERANDO**, por último, ser incompatível com a ordem ju-  
rídica constitucional e infraconstitucional, no âmbito da Administração Pública,



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**


que o mesmo servidor público, em um mesmo cargo público, adquira com a aposentadoria o duplo *status* de servidor ativo e inativo, ao mesmo tempo;

**CONSIDERANDO** a abertura de processo administrativo, concedendo o direito à ampla defesa e ao contraditório, pilares do devido processo legal, o qual restou inerte; resolve:

**DESLIGAR**

A servidora **MARGARETE HERMES**, Merendeira, Matrícula nº 228/00, Padrão 1, Classe D, admitida em 06 de agosto de 1997, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, a contar da presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 20 de dezembro de 2021.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 20.12.2021**

  
**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)